ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 043/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e aquisição de peixes (Tambaqui ou Tilápia), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paes Landim-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância às disposições contidas:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 6º, 37 e 203;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 6º, XX, 11, 18, 40, 82 a 86 e demais dispositivos aplicáveis;
- Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
- Lei nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN);
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- Demais legislações pertinentes à matéria.

2.2.Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui documento indispensável da fase de planejamento da contratação, tendo por finalidade demonstrar o interesse público envolvido, a necessidade administrativa, a análise das alternativas existentes e a definição da solução mais vantajosa para atendimento da demanda.

2.3.Da mesma forma, a IN SEGES nº 58/2022 estabelece que o ETP deve demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e de peixes (Tilápia ou Tambaqui), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paes Landim-PI, assegurando a continuidade das ações, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

3.2. A aquisição das cestas básicas tem por objetivo atender às ações, programas, projetos e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, à concessão de benefícios eventuais, ao enfrentamento da insegurança alimentar, ao atendimento de situações emergenciais e a outras ações de interesse público, conforme as necessidades identificadas pela unidade requisitante.

3.3. Da mesma forma, a contratação contempla o fornecimento de peixes (Tilápia ou Tambaqui), destinados à tradicional distribuição durante o período da Semana Santa, bem como a outras ações, campanhas e programas socioassistenciais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as necessidades da secretaria e o interesse público.

3.4. Os produtos objeto da contratação poderão ser utilizados, dentre outras finalidades, para:

- distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- concessão de benefícios eventuais, nos termos da legislação vigente;
- atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- execução de programas, projetos, serviços e campanhas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- realização de ações durante a Semana Santa, Natal e outras campanhas de caráter socioassistencial;
- atendimento de situações de emergência ou calamidade pública que demandem assistência imediata à população;
- desenvolvimento de outras ações de interesse público relacionadas às competências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.5. Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social variam de acordo com a execução de seus programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais ao longo do exercício financeiro, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, garantindo qualidade, regularidade no abastecimento, observância das normas sanitárias vigentes e atendimento eficiente às necessidades da Secretaria.

3.6. A contratação pretendida contribuirá para a continuidade da política municipal de assistência social, para a promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social e para a adequada execução dos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Além disso, a contratação está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente ao ODS 1 – Erradicação da Pobreza, ao ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável e ao ODS 10 – Redução das Desigualdades, na medida em que fortalece as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social voltadas à promoção da segurança alimentar, à proteção social e ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Requisitos Gerais

4.1.1.1. O fornecedor deverá possuir regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária.

4.1.1.3. Todos os alimentos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, observando período suficiente para distribuição e consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou com embalagens violadas.

4.1.1.4. As embalagens deverão permanecer íntegras, devidamente identificadas, contendo informações obrigatórias de fabricação, lote, validade, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.1.2 Requisitos Sanitários

4.1.2.1. Os produtos deverão atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e demais legislações sanitárias pertinentes.

4.1.2.2. No caso dos peixes, deverão ser fornecidos devidamente inspecionados,

acondicionados e transportados sob condições adequadas de conservação, mantendo-se a cadeia de frio até a entrega, de forma a preservar suas características sanitárias, nutricionais e organolépticas.

4.1.3 Forma de Fornecimento

4.1.3.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.3.2. As entregas poderão ocorrer em datas distintas, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para atendimento às ações da Semana Santa, Natal Solidário, benefícios eventuais e demais programas socioassistenciais.

4.1.4 Critérios de Sustentabilidade

4.1.4.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos provenientes de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, observando:

- redução da geração de resíduos;
- utilização de embalagens recicláveis ou recicláveis sempre que disponíveis;
- correto acondicionamento dos alimentos;
- redução das perdas durante transporte e armazenamento;
- cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.1.4.2. A Administração também adotará medidas visando reduzir desperdícios durante o armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas existentes no mercado capazes de atender à necessidade da Administração Pública, buscando identificar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

5.2. O mercado nacional dispõe de ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, bem como de fornecedores aptos ao fornecimento de pescado para consumo humano, possibilitando ampla competitividade no certame licitatório.

5.3. Durante o planejamento da contratação foram analisadas as seguintes alternativas:

5.3.1. Alternativa 1 – Aquisição individual de cada item sempre que surgir a

necessidade

5.3.1.1. Consiste na realização de diversas contratações ao longo do exercício financeiro, sempre que houver demandas.

5.3.1.2. Embora possível juridicamente, essa alternativa mostra-se inadequada sob os aspectos administrativo e econômico, uma vez que demandaria repetidas instruções processuais, aumento dos custos administrativos, maior tempo para atendimento das famílias beneficiárias e risco de desabastecimento das ações sociais.

5.3.1.3. Além disso, a realização de diversas contratações de pequeno porte compromete a eficiência administrativa, reduz a competitividade e dificulta o planejamento das políticas públicas.

Conclusão: alternativa descartada.

5.3.2. Alternativa 2 – Aquisição por Dispensa de Licitação conforme cada demanda

5.3.2.1. Foi analisada a possibilidade de realização de contratações diretas mediante dispensa de licitação.

5.3.2.2. Entretanto, considerando o quantitativo estimado para atendimento das ações durante todo o exercício financeiro, a hipótese não se mostra adequada, uma vez que o objeto possui natureza previsível e recorrente, sendo recomendável a realização de procedimento competitivo que assegure maior economicidade, isonomia e transparência.

5.3.2.3. A utilização recorrente de dispensas para atender necessidade contínua poderia caracterizar fracionamento indevido da despesa.

Conclusão: alternativa descartada.

5.3.3. Alternativa 3 – Contratação mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

5.3.3.1. Consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado durante a vigência da ata, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.3.2. Esta alternativa apresenta diversas vantagens:

- maior competitividade entre fornecedores;

- redução dos preços ofertados;
- fornecimento conforme demanda;
- redução de perdas e desperdícios;
- diminuição dos custos de armazenamento;
- otimização da gestão dos estoques;
- maior flexibilidade para atendimento das ações sociais;
- maior eficiência administrativa;
- atendimento às necessidades imprevisíveis decorrentes de situações emergenciais.

5.3.3.3. Além disso, o Sistema de Registro de Preços encontra previsão nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente utilizado para aquisição de bens de consumo com demanda variável.

Conclusão: alternativa considerada mais vantajosa.

5.3.4. Alternativa 4 – Aquisição de cestas prontas

5.3.4.1. Também foi avaliada a possibilidade de aquisição de cestas básicas já montadas.

5.3.4.2. Embora simplifique parcialmente a logística, essa alternativa apresenta limitações importantes, dentre elas:

- dificuldade na fiscalização da qualidade individual dos produtos;
- menor competitividade;
- limitação da participação de fornecedores;
- dificuldade para substituição de marcas ou itens;
- menor flexibilidade para alterações futuras da composição das cestas.

5.3.4.3. Além disso, a aquisição dos itens separadamente permite melhor controle da qualidade dos alimentos, maior concorrência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Conclusão: alternativa descartada.

5.3.5. Conclusão do Levantamento de Mercado

5.3.5.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consiste na realização de Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, permitindo fornecimento parcelado durante a vigência da Ata, assegurando economicidade, eficiência, competitividade e continuidade das ações assistenciais.

5.3.5.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social não possui condições de prever exatamente o quantitativo a ser utilizado ao longo da vigência da ata, havendo demandas variáveis conforme os programas sociais, benefícios eventuais e ações assistenciais desenvolvidas durante o exercício financeiro.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e fornecimento de peixes destinados às ações desenvolvidas pela "...ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Paes Landim-PI.

6.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que os produtos sejam adquiridos conforme necessidade da Administração, evitando aquisições superiores ao consumo efetivo.

6.3. O objeto será dividido em dois lotes distintos:

6.3.1. Lote 01 – Gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas

6.3.1.1. Os produtos serão fornecidos individualmente para montagem das cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. .

Exemplo de composição:

- Arroz;
- Feijão;
- Açúcar;
- Café;
- Macarrão;
- Óleo de soja;
- Farinha de mandioca;
- Flocos de milho;
- Sardinha;
- Biscoito;
- Leite;
- Sal;
- Margarina;
- Demais itens definidos pela Administração.

6.3.1.2. Quantidade estimada: 2.500 cestas básicas

6.3.2. Lote 02 – Peixes

6.3.2.1. Fornecimento de:

- Tilápia ou Tambaqui;
- aproximadamente 1 kg por unidade;
- produto próprio para consumo humano;
- devidamente inspecionado;
- acondicionado conforme normas sanitárias;
- transporte refrigerado.

6.3.2.2. Os peixes deverão ser fornecidos inteiros, congelados, com peso individual aproximado de 1 kg, de primeira qualidade, acondicionados em embalagens íntegras e resistentes, contendo identificação do produto, marca, lote e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Quantidade estimada:

4.166 unidades, com peso aproximado de **1 kg cada**.

Os fornecimentos ocorrerão conforme cronograma definido pela Secretaria, podendo atender, entre outras ações:

- Semana Santa;
- Natal Solidário;
- campanhas de combate à fome;
- benefícios eventuais;
- atendimento emergencial;
- famílias cadastradas em programas sociais;
- ações assistenciais durante toda a vigência da Ata.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nos termos do inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, as quantidades foram estimadas considerando o histórico das ações sociais desenvolvidas pelo Município, o quantitativo de famílias, bem como a necessidade de atendimento dos programas sociais previstos para o exercício de 2026.

Lote 01

Quantidade estimada:

2.500 cestas básicas.

A estimativa considera:

- atendimento de benefícios eventuais;
- distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade;
- campanhas de segurança alimentar;
- Natal Solidário;
- situações emergenciais;
- demais programas sociais.

A cesta deve conter os itens abaixo:

LOTE 1-CESTA BÁSICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT.**
1	ARROZ BENEFICIADO, Tipo 1, Grão Longo, Novo Primeira Qualidade, Embalagem Plástica Contendo Um pacote de 05 Kg, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Liquido. Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da DataDa Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade. 5KG	1
2	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - Origem Vegetal Constituído Da Sacarose Da Cana De Açúcar. Produto Deverá Estar De Acordo Com A Legislação Ão Vigente (RDC Nº. 271 De 22/09/05 - Anvisa). Isento De Matéria Terrosa, Livre De Umidade, Isento De Parasitas E Fungos, Coloração Característica Da Espécie E Livre De Fragmentos Estranhos. Pó Branco Fino De Fácil Escoamento. Não Deve Ser Empedrado. Rotulagem Obrigatória (De Acordo Com A RDC Nº. 360/359 De 23/12/03, RDC Nº. 259 De 20/09/02, RDC Nº. 123 De 13/05/04 Anvisa, Lei Nº. 10674/03). Embalagem Secundária: Sacos Plástico Tipo 1kg. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade.	2
3	BISCOITO CREAM CRACK Pct 400g. O Produto Deverá Apresentar Mínimo De 85% De Sua Validade Na Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade	2
4	CAFÉ EM PÓ, Homogêneo, Torrado E Moído Embalado A Vácuo, Pacote De 250g Líquidas, Validade De 1(Um) Ano A Partir Da Entrega Pelo Fornecedor, Com Registro Da Data De Validade Estampadas No Rótulo Da Embalagem. Qualidade: A Marca Deve Possuir Certificado No Pqc Programa De Qualidade Do Café Da Abic,Em Plena Validade, Ou Laudo De Avaliação Do Café, Emitido Por Laboratório Especializado, Com Nota De Qualidade Global Mínima De 6,0 Pontos E Máxima De 7,2 Pontos Na Escala Sensorial Do Café E Laudo De Análise De Microscopia Do Café, Com Tolerância De, No Máximo, 1% De Impureza. Tipo Do Café:	2

	100% Arábica, Não Sendo Admitida Presença De Café Conillon. Marca De Referência.	
5	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA In Natura, Constando No Mínimo 90% De Grãos Na Cor Característica, Variedade Correspondente De Tamanho E Formato Naturais, Maduros, Limpos E Secos Pacote 1000g. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade.	2
6	FARINHA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). Isento De Mofos, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas. Unidade De Fornecimento: Pacote 500 Gramas. Com Prazo De Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade.	2
7	LEITE EM PÓ Contendo O Nome Integral E Instantâneo No Rótulo, Enriquecido Com Vitaminas. Isento De Mofos, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas. Unidade De Fornecimento: Pacote Com 200g. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade	2
8	MACARRÃO ESPAGUETE - pacote com 500 gramas	2
9	ÓLEO DE SOJA - Refinado Não Transgênico, Embalagem Tipo Pet Unidade De Fornecimento: Garrafa 900 Mililitros. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade.	2
10	SARDINHA EM CONSERVA (Óleo Comestível), Lata C/ 130g. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade	4

Lote 02

Quantidade estimada:

4.166 peixes (Tilápia ou Tambaqui).

Peso aproximado:

1 kg por unidade.

A estimativa considera principalmente:

- distribuição durante a Semana Santa;
- ações emergenciais;
- programas alimentares específicos.

Memória de Cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cestas básicas	2.500
02	Peixes	4.166

As quantidades poderão ser utilizadas integral ou parcialmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor da futura contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas a referências de contratações públicas similares disponíveis no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), considerando os itens que compõem os Lotes 1 e 2 da presente contratação.

8.3. Para o **Lote 1 – Cestas Básicas**, foram analisadas contratações similares referentes ao fornecimento de cestas básicas, obtendo-se os seguintes valores de referência:

- Município de Angical do Piauí/PI – NF-2162: fornecimento de cesta básica – valor unitário de R$ 140,00;
- Município de Redenção do Gurguéia/PI – NF-918: fornecimento de cesta básica – valor unitário de R$ 152,72;
- Município de Pajeú do Piauí/PI – NF-74: fornecimento de cesta básica – valor unitário de R$ 160,89.

8.4. A média dos valores pesquisados para o **Lote 1 – Cestas Básicas** corresponde a **R$ 151,20 por unidade**, servindo como parâmetro estimativo para a contratação.

8.5. Para o **Lote 2 – Peixes (Tilápia ou Tambaqui)**, foram analisadas contratações similares contendo o fornecimento de peixe in natura, fresco, apto para consumo humano, conforme as especificações do objeto, com os seguintes valores de referência:

- Município de Picos/PI – NF-15: peixe tipo Tilápia ou Tambaqui in natura, com vísceras, fresco, apto para consumo humano – valor unitário de R$ 20,00;
- Município de Picos/PI – NF-18: peixe tipo Tilápia ou Tambaqui in natura, com vísceras, fresco, apto para consumo humano – valor unitário de R$ 20,00;
- Município de Demerval Lobão/PI – NF-CW-006216/26: peixes abatidos, inteiros e frescos, tipo Tilápia ou Tambaqui, de primeira qualidade, devidamente acondicionados para transporte – valor unitário de R$ 26,00.

8.6. A média dos valores pesquisados para o **Lote 2 – Peixes (Tilápia ou Tambaqui)** corresponde a **R$ 22,00 por unidade/kg**, servindo como parâmetro estimativo para a contratação.

8.7. Ressalta-se que os valores obtidos possuem caráter estimativo e foram utilizados exclusivamente para subsidiar a fase de planejamento da contratação, podendo ser atualizados ou complementados nas etapas posteriores do procedimento licitatório, conforme a legislação vigente.

8.8. O orçamento estimativo definitivo integrará os autos do processo administrativo, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cestas básicas	unid.	2.500	R$ 151,20	R$ 378.000,00
02	Peixes	unid.	4.166	R$ 22,00	R$ 91.652,00

8.9. O valor estimado da contratação é de R$ 469.652,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 e do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a conveniência do parcelamento da contratação.

9.2. Verificou-se que o parcelamento em **dois lotes** representa a solução mais adequada, considerando que os objetos possuem natureza distinta, cadeia de fornecimento diversa, logística específica e mercados fornecedores parcialmente diferentes.

9.3. Assim, a contratação será estruturada da seguinte forma:

Lote 01 – Gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas.

Lote 02 – Peixes (Tilápia ou Tambaqui) de aproximadamente 1 kg.

9.4. Essa divisão proporciona:

- ampliação da competitividade;
- maior participação de fornecedores especializados;
- redução dos preços;
- melhor gestão contratual;
- facilidade na fiscalização;
- maior eficiência logística;
- preservação da qualidade dos produtos.

9.5. Embora os itens que compõem as cestas básicas sejam licitados individualmente para fins de formação de preços, permanecerão agrupados no Lote 01 por apresentarem natureza semelhante e destinação comum, permitindo melhor gerenciamento da contratação e evitando a fragmentação excessiva da execução contratual.

9.6. Conclui-se, portanto, que o parcelamento em dois lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, mostrando-se tecnicamente adequado para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Em atendimento ao inciso VIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, verificou-se que a presente contratação não depende da celebração prévia de outro contrato para sua plena execução.

10.2. Todavia, guarda correlação com as ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Paes Landim-PI , especialmente aqueles voltados à concessão de benefícios eventuais, promoção da segurança alimentar, enfrentamento da vulnerabilidade social e atendimento às famílias cadastradas nos programas socioassistenciais do Município.

10.3. Também possui relação com as dotações orçamentárias destinadas às ações da assistência social, cuja disponibilidade será oportunamente certificada antes da contratação.

10.4. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a execução do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. Nos termos do inciso IX do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, verifica-se que a presente contratação encontra alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com as ações desenvolvidas pela Secretaria.

11.2. A aquisição atende diretamente às políticas públicas de proteção social, segurança alimentar e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

11.3. O Município de Paes Landim-PI não possui Plano Anual de Contratações (PAC) instituído para o exercício de 2026. Dessa forma, a presente contratação não está vinculada a esse instrumento de planejamento, sem prejuízo de sua regular tramitação, uma vez que a demanda foi devidamente formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e encontra-se fundamentada no interesse público e na necessidade de continuidade das ações e benefícios socioassistenciais.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a presente contratação, a Secretaria pretende alcançar os seguintes resultados:

- garantir atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- fortalecer as políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município;
- promover segurança alimentar e nutricional às famílias beneficiadas;
- assegurar maior eficiência na execução dos programas sociais;
- garantir fornecimento de alimentos dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária;
- possibilitar a realização das ações tradicionais da Semana Santa;
- viabilizar o Programa Natal Solidário e outras campanhas assistenciais;
- permitir atendimento célere em situações de emergência ou calamidade pública;
- reduzir riscos de desabastecimento das ações socioassistenciais;
- otimizar a gestão dos estoques públicos;
- reduzir desperdícios decorrentes de aquisições desnecessárias;
- ampliar a competitividade entre fornecedores;
- proporcionar economia aos cofres públicos mediante disputa eletrônica;
- assegurar transparência, eficiência e planejamento das aquisições.

12.2. Espera-se ainda proporcionar maior dignidade às famílias atendidas, contribuindo para redução dos índices de insegurança alimentar no Município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Antes da celebração da futura Ata de Registro de Preços deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- definição da equipe responsável pela fiscalização contratual;
- emissão da declaração de disponibilidade orçamentária, quando da contratação;
- elaboração do edital e seus anexos;
- publicação do procedimento licitatório;
- designação formal do gestor e dos fiscais da futura Ata de Registro de Preços;
- planejamento da logística de recebimento e distribuição dos alimentos;
- definição dos locais de entrega e armazenamento.

13.2. Considerando a natureza comum do objeto, não se verifica necessidade de treinamento específico para os servidores responsáveis pela fiscalização.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Nos termos do inciso XII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

14.2. Os principais impactos identificados são:

- geração de resíduos provenientes das embalagens;
- consumo de combustíveis durante o transporte;
- geração de resíduos orgânicos decorrentes de eventuais perdas;
- utilização de materiais plásticos nas embalagens dos produtos.

14.3. Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias;
- fornecimento parcelado para evitar desperdícios;
- correta destinação das embalagens recicláveis;
- armazenamento adequado dos produtos;
- observância da cadeia de frio no transporte dos peixes;
- redução das perdas por vencimento dos alimentos;
- cumprimento integral da legislação ambiental e sanitária.

14.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem boas práticas ambientais e logística eficiente.

15. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conclui-se que a contratação é plenamente viável.

15.2. A aquisição permitirá que o Município execute de forma eficiente suas políticas públicas de assistência social, promovendo segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo fornecimento de alimentos de qualidade e assegurando maior planejamento das ações governamentais.

15.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da imprevisibilidade das demandas ao longo da vigência da ata, permitindo fornecimento parcelado, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e maior flexibilidade administrativa.

15.4. O parcelamento da contratação em dois lotes também se mostra tecnicamente recomendável, ampliando a competitividade do certame sem comprometer a eficiência da futura contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Em atendimento ao inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente necessária, administrativamente conveniente, economicamente vantajosa e juridicamente viável, constituindo a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Paes Landim–PI.

16.2. Diante dos estudos realizados, recomenda-se a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, dividido da seguinte forma:

16.3. **Lote 01 – Gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas**, compostos por itens individualizados para formação de aproximadamente **2.500 cestas básicas**, destinadas às ações sociais desenvolvidas pelo Município.

16.4. **Lote 02 – Peixes (Tilápia ou Tambaqui)**, pesando aproximadamente **1 kg por unidade**, totalizando **4.166 unidades**, destinados principalmente às ações da Semana Santa e demais iniciativas assistenciais promovidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A solução proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de assistência social e segurança alimentar no âmbito do Município de Paes Landim–PI.

17. APROVAÇÃO

Após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução proposta atende ao interesse público e demonstra a viabilidade da contratação pretendida.

Dessa forma, aprova-se o presente Estudo Técnico Preliminar, autorizando o prosseguimento da fase de planejamento, com a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

Paes Landim – PI, 14 de julho de 2026.

Aleks Júnior da Paixão

Aleks Junior da Paixão
Equipe de Planejamento

Lucas de Carvalho Magalhães
Equipe de Planejamento